

EDITORIAL Editorial

Prezadas Leitoras, Prezados Leitores!

Os temas (i) da garantia dos direitos; (ii) da defesa da democracia; e (iii) do papel das novas tecnologias estão intimamente interconectados e se apresentam como desafios, tanto no curto, quanto no médio e longo prazo. O mundo neste meado de 2024 está sofrendo com um mal-estar generalizado, decorrente de instabilidades políticas profundas, que demonstram transformações significativas na forma como países, sociedades e organizações estão enfrentando os graves problemas existentes. Os desajustes são estruturais e a necessidade de clareza quanto à defesa das conquistas é fundamental.

Nesse sentido, para uma ordem democrática de direitos fundamentais, propósitos para os quais a Revista Direitos Fundamentais & Democracia – RDFD pretende contribuir, se faz necessário problematizar as ameaças e desafios que estão colocados. O número 2 deste volume 29 da RDFD está imbuído deste propósito, trazendo um conjunto de artigos que refletem essas preocupações. São textos que circulam no campo dos papéis de gênero, da proteção de populações vulneráveis, da garantia de direitos sociais, da defesa de valores democráticos no contexto de fake News, do respeito às pessoas em um mundo voltado pela acumulação material desenfreada, da regulação da inteligência artificial, da proteção do meio ambiente em face de mudanças climáticas profundas, dos direitos humanos e a vedação absoluta de todo e qualquer método de tortura e da necessidade de uma democracia militante, que exige vigilância por parte dos cidadãos.

O artigo de Douglas Cesar Lucas, André Leonardo Copetti Santos e Lucimary Leiria Fraga se propõe a analisar e compreender os papéis de gênero, os quais são permeados por relações de poder e processos de subjetividades. Para os autores, os papéis de gênero são social e culturalmente delineados, sendo que o poder é estrategicamente inserido nesses papéis, buscando solidificá-los em distintos momentos. O artigo também trabalha com a categoria da diferença, rompendo o véu

binário entre homens e mulheres e explorando os gêneros enquanto devires nômades, nos quais o reconhecimento das diferenças potencializa a transformação social.

Sidney Cesar Silva Guerra e Ádria Saviano Fabrício buscam aplicar a abordagem sensível a conflitos (*conflict-sensitive approach*) na mitigação da degradação ambiental decorrente de conflitos armados. Segundo os autores, o meio ambiente tem sido uma vítima negligenciada do Direito Internacional dos Conflitos Armados e seu âmbito de proteção tem sido usado, até mesmo, como uma efetiva arma de guerra, quando se trata particularmente da condução das hostilidades. A crise climática tem agravado a severidade dos conflitos armados.

O artigo “A democracia e a desconstituição dos direitos sociais: Como Assegurar um novo marco civilizatório?” de Karine Kessia De Souza Felix Mendes e Jairo de Carvalho Guimarães analisa a desconstituição dos direitos sociais nas democracias, especialmente no Brasil, tendo em vista as implicações decorrentes da chegada de grupos de direita ao poder.

O texto investiga caminhos e possibilidades para superação desse cenário, com foco no estabelecimento de um novo marco civilizatório, com protagonismo da participação e do controle social da população. Segundo os autores, a participação e o controle social ainda possuem muitos entraves para uma ação efetiva, pois sem uma mudança prévia na consciência do povo, certamente não haverá efeitos positivos. O avanço da consciência é viabilizado por meio da educação de base, visto que ela é o ponto de partida para a instituição de uma cultura participativa na sociedade.

Como fomentar valores democráticos em tempos de fake News por meio da atuação do professor frente às novas tecnologias de informação e comunicação é o tema do artigo de Janaína Rigo Santin. Segundo a autora, o professor tem relevante papel na condução de seus educandos no universo de informações disponíveis, capacitando-os para, com autonomia, discernir, preservar e valorizar informações confiáveis e comprometidas com os direitos dos cidadãos e a democracia.

Glauber Sousa Nogueira e Gina Vidal Marcílio Pompeu analisam o discurso de Noam Chomsky contrário ao neoliberalismo à luz da reforma trabalhista

implementada no Brasil pela Lei nº 13.467/2017. Em “O Lucro ou as Pessoas?”, Chomsky apregoa que há uma busca predatória pelo lucro, o que resulta em danos sociais, a exemplo da flexibilização das normas laborais, com o agravamento da miséria e da desigualdade social. Para os autores, é possível obter crescimento econômico de forma sustentável, mediante o trabalho decente e a responsabilidade social das empresas.

O artigo de Guilherme Pereira Pinheiro busca responder duas perguntas: (i) a ética, por si só, é suficiente para a regulação da inteligência artificial - IA ou deve ser complementada por um marco legal?; e (ii) quais as características ideais desse marco legal e de que modo a proposta de regulação da IA no Congresso Nacional, consolidada no texto do Projeto de Lei nº 21/2020, aprovado pela Câmara dos Deputados, atende a essas características? O autor responde a primeira pergunta negativamente, sustentando, quanto ao segundo questionamento, que a proposta legislativa é adequada, encontrando robusta aderência aos elementos regulatórios essenciais.

O impacto da superpopulação no meio ambiente é o tema do artigo de Carlos Eduardo Malinowski e Nelson Johane Vilanculos Laita. Segundo os autores, o planejamento, com o objetivo de se evitar um crescimento descontrolado da população, vai ao encontro do princípio da precaução no Direito Ambiental. O controle de natalidade pode ser um de outros mecanismos de relevância para que as presentes e futuras gerações tenham acesso aos recursos naturais, exigindo conscientização da sociedade.

Hirdan Costa e Regina Villas Bôas discorrem sobre as mudanças climáticas e os direitos humanos. Segundo o artigo, há necessidade de medidas que permitam a proteção dos direitos humanos, apresentados em realidade cada vez mais disforme e sofrendo com os efeitos das mudanças climáticas. A aplicação dessas medidas encontra dificuldades, que são abordadas pelos autores no contexto do conceito de justiça climática, como uma proposta aos desafios que se apresentam.

A nova fase do capitalismo, pautada pelas inovações tecnológicas e pelos fluxos informacionais, é tratada por Silvio Beltramelli Neto e Alexandre de Carvalho Torres, sob a perspectiva das normas trabalhistas fundamentais, no artigo

“Ideologização tecnológica: os *core labour standards* em uma nova fase do capitalismo”.

Natalina Stamile aborda o tema “tortura e direitos humanos”, partindo do pressuposto fundamental de um juízo de valor compatível com o conceito de direito e como pretensão de justiça. A autora rejeita o uso da tortura como manifestação de força e violência em qualquer caso, criticando as estratégias teóricas que a apoiam e legitimam.

No artigo “As três leis da robótica na era do big data”, Jack M. Balkin argumenta que, na transição para a sociedade algorítmica, a governança deve se concentrar nos humanos que desenvolvem e utilizam essas tecnologias. Ao criticar algoritmos, é essencial também criticar a programação, os dados e o uso humano dessas ferramentas. A necessidade de uma legislação que governe os seres humanos que criam e utilizam essas tecnologias é evidente. As três leis de Asimov, focadas nos robôs, devem ser substituídas por princípios que regulem os projetistas e operadores de robôs, IA e algoritmos. Esses princípios incluem o controle sobre a coleta, uso, distribuição e venda de dados, refletindo obrigações de boa-fé e evitando a manipulação.

O autor propõe três princípios fundamentais para a sociedade algorítmica: os usuários de algoritmos são fiduciários de informação, com deveres de cuidado e lealdade; eles têm deveres públicos em relação aos não consumidores finais; e devem evitar a externalização injustificada dos custos operacionais. Transparência, interpretabilidade e responsabilidade derivam desses princípios, estabelecendo um quadro jurídico para guiar as interações na sociedade algorítmica. A abordagem para lidar com esses danos deve envolver a regulamentação governamental para garantir transparência e responsabilidade na utilização de algoritmos, identificando e responsabilizando os usuários dessas tecnologias.

Por fim, o artigo de Tore Vincents Olsen intitulado “Entre a democracia militante e o vigilantismo do cidadão: usando assembleias dos cidadãos para manter partidos democráticos” parte do pressuposto de que o papel essencial dos partidos nas democracias exige que eles próprios se mantenham democráticos. O autor defende uma classificação baseada nas assembleias dos cidadãos (AC’s),

organizadas na e pela sociedade civil, para formular standards democráticos para os partidos políticos seguirem, se aperfeiçoarem e para que sejam criticados publicamente quando se desviarem.

Para o autor, a democracia militante é desafiada pelo fato de que poucos partidos, democraticamente problemáticos, são ostensivamente antidemocráticos e, portanto, suscetíveis de se enquadrarem em critérios legais proibitivos de organizações partidárias ou outras sanções legais. Por outro lado, o vigilantismo do cidadão, através do qual os cidadãos democráticos ativos tomam a responsabilidade de proteger a democracia, lida melhor com a natureza ambígua dos partidos democraticamente problemáticos, sofrendo, porém, com a falta de autorização democrática e de padrões claros de crítica.

Desejamos uma boa leitura!

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

Equipe editorial